



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 972/05

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-
PAL A OUTORGAR AUTORIZAÇÃO DE USO
DE BENS PUBLICOS PELO IESA – INSTITU-
TO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA..**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar autorização de uso de bens públicos ao IESA – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA, destinado à instalação de Campus da Faculdade da Amazônia – curso de Serviço Social, com previsão de 100 (cem) vagas.

Art. 2º Os bens públicos de que trato o artigo 1º desta lei constitui-se de 2 (duas) salas de aulas e dependências comuns (biblioteca e secretaria) que serão utilizadas no período noturno na Escola de Educação Infantil de Ensino Fundamental Simone Moura Rosa.

Parágrafo único - As salas ora autorizadas, destinam-se única e exclusivamente para a instalação do campus da Faculdade da Amazônia.

Art. 3º. O Instituto reservará 5% (cinco por cento) das vagas descritas no artigo 1º, a título gratuito, para alunos carentes e deficientes que concorram ao vestibular e tenham nota compatível para ingressar no mesmo.

Art. 4º. As despesas com instalação, manutenção de equipamentos e pessoal serão de inteira responsabilidade da autorizada.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização de que trata esta lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo o descumprimento das disposições previstas nesta Lei, o ato da autorização será revogado, sem que haja obrigação de indenizar pelo Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 8 de setembro de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita